

PARECER 402/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 4/2000
Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso que estabelece preferência a portadores do vírus HIV e de doenças renais crônicas na aquisição de unidades habitacionais resultantes de programas executados pelo poder público municipal. O projeto não encontra óbices a sua tramitação por estar em consonância com o princípio da igualdade inscrito no artigo 5º da Constituição da República. É mister notar que o conteúdo de tal princípio visa a consecução da igualdade material, sendo para tanto necessário "tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades".

Assim, constatada a dificuldade de acesso ao direito à habitação por parte dos indivíduos objeto de proteção desta lei e verificada a necessidade urgente da concretização de tal direito, conforme demonstrado na justificativa do projeto, legitima-se o tratamento discriminatório pretendido no projeto de forma a assegurar efetivamente o conteúdo do princípio constitucional da igualdade.

Pelo exposto somos pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/05/2000.

Arselino Tatto - Relator

Alan Lopes

Archibaldo Zancra

Brasil Vita

Domingos Dissei

José Olímpio

Roberto Trípoli - contrário

Rubens Calvo - contrário